



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.532 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município de Delfim Moreira – MG, relativo ao exercício de 2022, no valor de **R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)** conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações abaixo relacionadas:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	VALOR
02.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.11.00	101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	28.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.0026	3.3.90.46.00	102	PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	30.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.0027	3.1.90.13.00	102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	27.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.0027	3.1.90.11.00	102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	30.000,00
02.05.01.10.302.0009.2.0031	3.1.90.11.00	102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	35.000,00
02.05.01.10.303.0009.2.0034	3.1.90.11.00	102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	4.000,00
02.05.01.10.302.0009.2.0031	3.3.90.30.00	102	MANUT. PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	12.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.11.00	118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	103.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.13.00	118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.000,00
02.06.01.12.365.0011.2.0042	3.1.90.11.00	118	MANUT. DAS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	58.000,00
Total:				360.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de fontes compatíveis provenientes da anulação parcial ou total, conforme disposto nos Incisos III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações abaixo relacionadas:



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	VALOR
02.06.01.12.365.0011.2.0042	3.1.90.94.00	101	MANUT. DAS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLARES	10.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.33.00	101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.40.00	101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.93.00	101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.48.00	102	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	30.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.0029	3.3.90.39.00	102	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	96.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.0027	3.3.90.35.00	102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.000,00
02.06.01.12.365.0011.2.0041	3.1.90.11.00	118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRÉCHES MUNICIPAIS	74.000,00
02.06.01.12.365.0011.2.0042	3.1.90.13.00	118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	20.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0040	3.3.90.39.00	119	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00
Total:				360.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 22 de novembro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira